



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 271

Do Processo nº 2009-0.173.411-6

Interessado: NURE SAAD

Contribuinte: 116.293.0086-0

Local: Av. Rio das Pedras, 729.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Em 02 / 04 / 2014


LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 10/06/2009, de edificação destinada a Comércio Especializado - Supermercado, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-3a/01, com frente para via classificada como estrutural N3, em lote localizado na Subprefeitura Aricanduva.

MANIFESTAÇÃO/045/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 186ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de Março de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

- ✓ 1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,55;
- ✓ 2. Taxa de ocupação máxima de 0,45;
- ✓ 3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
- ✓ 4. Gabarito de altura máximo de 11,00m;
- ✓ 5. Altura total máxima de 11,00m a partir da elevação 734,00m;
- ✓ 6. Recuo frontal mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVI anexo à Lei nº 13.885/04;


TSH/lg



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 272

LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC

Do Processo nº 2009-0.173.411-6

Em 02 / 04 / 2014

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVI anexo à Lei nº 13.885/04, e no artigo 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 217 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 08 vagas;
10. Apresentação de memória de cálculo das áreas existentes regulares, a demolir e a construir, diferenciando as áreas computáveis e não computáveis, por pavimento;
11. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
12. Esclarecimento quanto à existência de árvores no lote. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
13. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 2/e anexo à parte III da Lei nº 13.885/04, face ao enquadramento do lote no disposto no parágrafo único do Art. 147 da referida Lei;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

02 / 04 / 2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Lucia Elena Terezinha Pizzotti, Mônica de São Thiago Lopes, Mauro Tadeu Sanches, Andrea Oliveira Villela, Roseli Cristina Abreu Viana, Júlio Jerônimo dos Santos e Amanda Morelli Rodrigues.

PRESENTES AINDA: Thays Santos Hamad e Marília Fernandes.

TSH/lg